



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 06/08/2025
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 107/2025.**

Contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de Gestão Pública de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, como implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento e segurança da informação.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrição no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, sita na Rua Mauricio Cardoso, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, portador do CPF nº 296.***.289-** e RG nº 71**38**65.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão do módulo Ponto eletrônico o qual foi julgado necessário para controle dos pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Justifica-se a inclusão do módulo de Ponto Eletrônico por ter sido identificado como necessário para o adequado controle e gerenciamento dos registros de jornada dos servidores. A utilização desse módulo possibilita maior precisão, transparência e organização no acompanhamento dos horários de entrada, saída e intervalos, contribuindo para o cumprimento da carga horária, redução de inconsistências nos registros e melhoria na gestão administrativa. Dessa forma, a implementação do sistema de ponto eletrônico visa garantir maior eficiência no controle de frequência e atendimento às necessidades da Administração Pública.

Módulo	Valor mensal
Ponto eletrônico	R\$800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 177/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 11 de março de 2026

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
LTDA
JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO
Contratada

G GESTOR DO CONTRATO
MATEUS VALDUGA BOSA
Secretário Municipal de Governo e Administração

FISCAL DO CONTRATO
Daniel José Manfrin
Técnico em Informática
Matrícula: 8540

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico